

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Edital

GOVERNO DO ESTADO DE GÓIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
EDITAL Nº 34, DE 18 DE JANEIRO DE 2021
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE
AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE PROVA DISCURSIVA
RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL
E RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATO NA CONDIÇÃO *SUB JUDICE*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições e em atendimento às decisões judiciais proferida nos autos do Processo nº 5042110.46.2020.8.09.0051, torna sem efeito o resultado do candidato Odiar Jose Novaes Sampaio, publicado no edital nº 05, de 6 de fevereiro de 2020, e ainda torna pública a retificação do resultado final da etapa de prova discursiva, o resultado definitivo da etapa de investigação social e o resultado preliminar de candidato, na condição *sub judice*, do concurso público para o provimento de vagas no cargo de Agente de Segurança Prisional para a Diretoria-Geral da Administração Penitenciária (DGAP), conforme a seguir.

1 DA RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL NA ETAPA DE PROVA DISCURSIVA

1.1 Relação com o resultado final na etapa de prova discursiva para o candidato, na condição *sub judice*, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, pontuação no item Tema/Texto; (TX), pontuação no item Argumentação (AR); pontuação no item Coesão e Coerência (CC), pontuação no item Elaboração Crítica (EC), número de erros (NE), número total de linhas (TL), pontuação final no domínio do conhecimento específico (DCE) e pontuação final na prova discursiva (PPD).

1.1.1 Cargo: Agente de Segurança Prisional (código 201): 0249155983, ODAIR JOSE NOVAES SAMPAIO (*sub judice*, Processo nº 5042110.46.2020.8.09.0051), 4.00, 3.00, 4.00, 3.00, 4, 24, 14.00, 13.67.

2 DO RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

2.1 Candidato, na condição *sub judice*, considerado recomendado na etapa de

investigação social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome completo do candidato.

2.1.1 Cargo: Agente de Segurança Prisional (código 201): 0249155983, ODAIR JOSE NOVAES SAMPAIO (*sub judice*, Processo nº 5042110.46.2020.8.09.0051).

3 DO RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO

3.1 Resultado preliminar de candidato, na condição *sub judice*, considerando a atribuição da pontuação da questão relativa aos fatores de crescimento econômico de Goiás, na seguinte ordem: Região/Cidade, número de inscrição e nome completo, nota final no concurso e classificação provisória na ampla concorrência por região/cidade. ***Nota Final = PO (Nota da prova objetiva) + PD (Nota da prova discursiva).**

3.1.1 REGIÃO: NORTE GOIANESIA. 0249155983, ODAIR JOSE NOVAES SAMPAIO (*sub judice*, Processo nº 5042110.46.2020.8.09.0051), 94.67, 45.

3.2 O candidato que na forma do subitem 1.1 do Edital nº 28/ASP, de 15 de setembro de 2020, se encontra na 45ª (quadragésima quinta) posição fica reposicionado a partir da 46ª (quadragésima sexta) posição e assim sucessivamente, quantas vezes necessárias, até a nova última posição gerada.

4 DOS RECURSOS

4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do concurso público disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, contados a partir desta publicação no site

4.2 Os recursos contra o resultado preliminar do concurso público deverão ser interpostos on-line, por intermédio do Ambiente do Candidato, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

4.3 Recursos enviados por qualquer outro meio diferente do indicado no subitem 4.2 acima não serão aceitos e serão considerados não conhecidos pelo IADES.

4.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e(ou) fora das especificações e prazos estabelecidos neste edital e em outros editais serão indeferidos.

4.5 Os recursos que não se refiram especificamente ao resultado preliminar do concurso público não serão apreciados.

4.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

4.7 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

4.8 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA

Secretário de Estado de Administração

GOIANIA, 18 de janeiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES D ABADIA**, **Secretário (a) de Estado**, em 18/01/2021, às 11:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e



art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador
000017835375 e o código CRC **F51C1CE1**.

GERÊNCIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
RUA C-135 Lt.3 - Bairro JARDIM AMERICA - CEP 74275-040 - GOIANIA - GO - S/N,
Jardim América (32)3201-9260



Referência: Processo nº 202100003000071



SEI 000017835375